



PROGRAMA PROCEDIMENTO
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 05-2022 UALG

**AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE SALAS DE AULA INTERATIVAS
PARA A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, POR LOTES**

Índice

ÍNDICE	2
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CLÁUSULA 1. ^a	4
<i>Identificação do Objeto do Procedimento.....</i>	4
CLÁUSULA 2. ^a	4
<i>Entidade Adjudicante.....</i>	4
CLÁUSULA 3. ^a	4
<i>Órgão que tomou a decisão de contratar.....</i>	4
CLÁUSULA 4. ^a	5
<i>Fundamento da escolha do procedimento.....</i>	5
CLÁUSULA 5. ^a	5
<i>Concorrentes.....</i>	5
CLÁUSULA 6. ^a	5
<i>Condições de participação.....</i>	5
CLÁUSULA 7. ^a	5
<i>Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....</i>	5
CLÁUSULA 8. ^a	6
<i>Modalidade jurídica do agrupamento de concorrentes.....</i>	6
CAPÍTULO II	6
APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS	6
CLÁUSULA 9. ^a	6
<i>Modo e prazo de apresentação das propostas.....</i>	6
CLÁUSULA 10. ^a	7
<i>Documentos que constituem a proposta.....</i>	7
CLÁUSULA 11. ^a	8
<i>Propostas variantes.....</i>	8
CLÁUSULA 12. ^a	8
<i>Preço Base.....</i>	8
CLÁUSULA 13. ^a	9
<i>Leilão eletrónico e Negociação.....</i>	9
CLÁUSULA 14. ^a	9
<i>Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....</i>	9
CLÁUSULA 15. ^a	9
<i>Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....</i>	9
CAPÍTULO III	10
ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO.....	10
CLÁUSULA 16. ^a	10
<i>Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.....</i>	10
CLÁUSULA 17. ^a	10
<i>Exclusão das propostas.....</i>	10
CLÁUSULA 18. ^a	11
<i>Critério de adjudicação.....</i>	11
CLÁUSULA 19. ^a	12
<i>Relatório Preliminar e Análise das Propostas.....</i>	12
CLÁUSULA 20. ^a	12
<i>Audiência prévia.....</i>	12
CLÁUSULA 21. ^a	12
<i>Relatório Final.....</i>	12
CLÁUSULA 22. ^a	12
<i>Escolha do Adjudicatário.....</i>	12

CLÁUSULA 23. ^a	13
<i>Notificação da decisão de adjudicação</i>	13
CLÁUSULA 24. ^a	13
<i>Documentos de habilitação</i>	13
CLÁUSULA 25. ^a	14
<i>Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos</i>	14
CLÁUSULA 26. ^a	14
<i>Não apresentação dos documentos de habilitação</i>	14
CLÁUSULA 27. ^a	15
<i>Falsidade de documentos e de declarações</i>	15
CAPÍTULO IV	15
CAUÇÃO	15
CLÁUSULA 28. ^a	15
<i>Caução</i>	15
CAPÍTULO V	15
DO CONTRATO	15
CLÁUSULA 29. ^a	15
<i>Aprovação e notificação da minuta do Contrato</i>	15
CLÁUSULA 30. ^a	15
<i>Forma e documentos contratuais</i>	15
CLÁUSULA 31. ^a	16
PRAZO DE VIGÊNCIA.....	16
CAPÍTULO VI	16
DISPOSIÇÕES FINAIS	16
CLÁUSULA 32. ^a	16
<i>Contagem dos prazos</i>	16
CLÁUSULA 33. ^a	16
<i>Legislação aplicável</i>	16
ANEXO A	17
MODELO DE DECLARAÇÃO DEUCP	17
ANEXO B	18
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	18
ANEXO C	19
DECLARAÇÃO	19

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Identificação do Objeto do Procedimento

1. O presente procedimento é designado por Concurso Público Internacional n.º 05–2022 UALG e tem por objeto a aquisição de um Sistema integrado de salas de aula interativas para a Universidade do Algarve, por lotes, conforme discriminado nas especificações técnicas apresentadas no Anexo I, que para todos os efeitos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos.
2. O presente documento compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência deste Procedimento.
3. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a classificação 32322000-6 – Equipamento Multimédia.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público com o NIF 505 387 271, sita no Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Acingov.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Aprovisionamento e Património da Universidade do Algarve, sita no Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, no horário de funcionamento em dias úteis, das 9h00 às 12h30 horas e das 14h00 às 17h30 horas, desde o dia da publicação do anúncio. As peças do procedimento serão disponibilizadas diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública acessível através do endereço eletrónico www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O presente procedimento foi autorizado pelo Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Águas, por delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos Termos do Despacho nº 2272/2018, publicado no D.R. n.º 47, 2ª série de 07 de março de 2018.

Cláusula 4.ª

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento tem enquadramento legal no Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP).

Cláusula 5.ª

Concorrentes

Serão admitidos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e que cumpram todos os requisitos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos e respetivos anexos que os integram.

Cláusula 6.ª

Condições de participação

Os interessados em concorrer ao presente procedimento, terão de se registar como fornecedores na plataforma eletrónica, através do endereço www.acingov.pt.

Cláusula 7.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar ao Júri, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como, apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se-á, nos termos do artigo 50.º do CCP, relativamente aos erros e às omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 3, são publicadas na plataforma eletrónica.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.ª

Modalidade jurídica do agrupamento de concorrentes

1. Ao procedimento podem candidatar-se ou ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade do objeto do procedimento.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na fase de apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis, perante a Universidade do Algarve, pela manutenção da proposta, nos termos da Cláusula 16.ª do presente Programa do Procedimento e pelo pontual cumprimento de todas obrigações emergentes do Contrato.
4. Caso o presente procedimento seja adjudicado a um agrupamento de empresas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

CAPÍTULO II**Apresentação e análise de propostas**

Cláusula 9.ª

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa, no entanto, em função da especificidade técnica, podem ser admitidos em língua inglesa, os documentos referidos na alínea e) do n.º 1 da Cláusula 10.ª.
2. A proposta, bem como os documentos que a integram e constam da Cláusula 11.ª deste Programa do Procedimento são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo emitido um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, em euros e não incluem o IVA.
5. A proposta mencionará expressamente que aos preços acresce IVA à taxa legal em vigor.
6. A proposta é assinada eletronicamente mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, devendo neste caso apresentar documento que comprove essa qualidade.

7. Considera-se assinatura eletrónica qualificada a assinatura digital ou outra modalidade de assinatura eletrónica avançada que satisfaça exigências de segurança idênticas às da assinatura digital baseadas num certificado qualificado e criadas através de um dispositivo seguro de criação de assinatura.
8. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser submetidos na plataforma eletrónica até às 23:59 horas do **30.º dia** a contar da data da publicitação do anúncio.
9. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.
10. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.
11. A data limite para apresentação das propostas, fixada no n.º 8 desta Cláusula, pode ser prorrogada por período considerado adequado, quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados, não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, ou quando as retificações referidas no artigo 50.º do CCP impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, bem como quando a prorrogação tenha sido solicitada a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento.
12. A prorrogação do prazo previsto no número anterior é notificada e beneficia todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso dessa prorrogação.
13. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Cláusula 10.ª

Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes devem incluir obrigatoriamente, na sua proposta, os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

- a) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, com assinatura digital qualificada, conforme modelo no **Anexo A - DEUCP**- Documento Europeu Único de Contratação Pública (que substitui o Anexo I do CCP nos procedimentos com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)):

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), encontra-se disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- i. “Sou um operador económico”;
- ii. “Importar um DEUCP”;
- iii. “Carregar Documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma www.acingov.pt;
- iv. Selecionar o país do concorrente;

- v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - vi. No final, selecionar a opção “imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
 - vii. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - viii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
- b) Preço global da aquisição e preços unitários de cada artigo (resultante do somatório do preço total de cada lote), conforme modelo do **Anexo B**;
 - c) Prazo de validade da proposta, maior ou igual a 120 dias, nos termos do artigo 65.º do CCP;
 - d) Prazo de garantia dos equipamentos propostos;
 - e) Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no número anterior.
 3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas no n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 11.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 12.ª

Preço Base

Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Universidade do Algarve, deve pagar ao Adjudicatário o preço de acordo com a proposta adjudicada, o qual não pode exceder para a totalidade dos fornecimentos que constituem o objeto do contrato, o montante global de **€ 512.866,98 (quinhentos e doze mil oitocentos e sessenta e seis euros e noventa e oito cêntimos)**, distribuídos da seguinte forma por lotes:

- ✓ Lote 1 – Salas de Aula Interativas - Preço base: € 432.275,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco euros);
- ✓ Lote 2 – Salas PBL - Preço base: € 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta euros);
- ✓ Lote 3 – Centro de Simulação e Sala de Procedimentos - Preço base: € 24.955,60 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos);
- ✓ Lote 4 – Laboratório Amovível e Sala Saúde: Preço base: € 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove euros);
- ✓ Lote 5 – Salas 2.65 e 2.67 - Preço base: € 20.477,38 (vinte mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos);

Cláusula 13.ª

Leilão eletrónico e Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de leilão eletrónico ou de negociação.

Cláusula 14.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 120 (duzentos e quarenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
2. Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista de concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicação da lista, devendo para o efeito exhibir comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n. os 1 e 2.

CAPÍTULO III**Análise das propostas e adjudicação****Cláusula 16.ª****Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

1. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e documentos apresentados, que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O Júri deve solicitar que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das suas irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, de acordo com o n.º 3 do artigo 72.º do CCP.
4. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 17.ª**Exclusão das propostas**

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Preço contratual superior ao preço base;
- e) Que o Contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- g) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado para a sua apresentação;
- h) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;

- i) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a Universidade do Algarve tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- j) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e na Cláusula 11.ª do presente Programa de Procedimento;
- k) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- l) Que sejam apresentadas como variantes;
- m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- o) Que não satisfaçam todos os requisitos constantes no Caderno de Encargos;
- p) Que não respeitem o disposto nas Cláusulas 10.ª e 11.ª do presente Programa do Procedimento.
- q) A falta da fundamentação prevista no n.º 4 do artigo 14, bem como a não-aceitação da fundamentação por essa via apresentada, dão lugar a exclusão da proposta apresentada, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Critério de adjudicação

1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 74 do CCP, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do seguinte fator:

100% * Pontos obtidos nos Critérios Técnicos

Sendo o concorrente vencedor o que obtiver o maior número de pontos, numa escala de 0 a 100, de acordo com os critérios seguintes.

Partindo de uma base mínima de 10 pontos, deverão ser acrescentados os pontos adicionais de acordo com a proposta. Ou seja, os pontos adicionais são obtidos com os Critérios Técnicos, definidos pela soma dos critérios adicionais incluídos na Proposta, de acordo com a tabela incluída em cada um dos Lotes nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Quando for incluída uma característica do mesmo tipo mas mais vantajosa que a anterior, não devem ser acrescentados os pontos da anterior. Exemplo: se for proposto 32GB de memória, não deve ser considerado o de 24GB.

2. Após aplicação do número anterior, existindo empate, será adjudicada a proposta que menor valor tiver no lote em causa, ou seja, a escolha recairá sobre o preço mais baixo.

3. Caso subsista ainda empate, efetuar-se-á um sorteio presencial em ato público na sede da entidade adjudicante, de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, em data a fixar por esta e que será notificada aos concorrentes com a antecedência mínima de dois (2) dias úteis.

Cláusula 19.ª

Relatório Preliminar e Análise das Propostas

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Audiência prévia

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos cinco dias posteriores à respetiva decisão.

Cláusula 21.ª

Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no artigo 147.º do CCP.

Cláusula 22.ª

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a decisão de contratar, com base no Relatório Final elaborado pelo Júri, escolhe o Adjudicatário.

Cláusula 23.ª

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.
3. As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do Relatório Final de análise das propostas.

Cláusula 24.ª

Documentos de habilitação

1. No prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar obrigatoriamente através da plataforma eletrónica, reprodução dos documentos de habilitação solicitados pela Universidade do Algarve:
 - a) Declaração do anexo II do CCP, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar, cuja minuta se anexa a este Programa do Procedimento **(Anexo C)**, que dele faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h), do n.º 1 do artigo 55.º, do CCP;
 - c) Certidão permanente da empresa.
2. No caso de a plataforma eletrónica estar indisponível, o adjudicatário deverá enviar os documentos de habilitação para o endereço eletrónico contratacapublica@ualg.pt.
3. Quando os documentos a que se referem o n.º 1 da presente Cláusula, se encontrem disponíveis na *internet*, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Universidade do Algarve o endereço de *internet* onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Universidade do Algarve consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no n.º 1, é dispensada a sua apresentação.
5. Poderá ser exigido ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida

fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

6. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo adjudicatário serão assinados pelo mesmo, com assinatura digital qualificada, indicando caso se trate de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Contudo, quando seja assinada por procurador juntar-se-á procuração que confira a estes poderes para o efeito ou fotocópia da mesma devidamente autenticada.
7. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do adjudicatário, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
8. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Cláusula 25.ª

Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos

1. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.

Cláusula 26.ª

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no presente Programa do Procedimento;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem, por factos que não sejam imputáveis ao adjudicatário, não sejam entregues os documentos no prazo estipulado, o mesmo deverá requerer antecipadamente a sua prorrogação, conforme o n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 27.^a**Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

CAPÍTULO IV**Caução**Cláusula 28.^a**Caução**

1. A prestação de caução não é exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Caso o valor do Contrato exceda os € 500.000,00 (quinhentos mil euros), a prestação de caução será exigível nos termos dos artigos 88.º até ao 91.º do CCP.
3. Caso seja aplicável, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, corresponderá a 1% do preço contratual.

CAPÍTULO V**Do Contrato**Cláusula 29.^a**Aprovação e notificação da minuta do Contrato**

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário.
2. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 30.^a**Forma e documentos contratuais**

1. O Contrato que vier a ser celebrado será reduzido a escrito, nos termos do artigo 96.º do CCP, sendo constituído pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. Fazem parte integrante do Contrato que vier a ser celebrado, os documentos que a seguir se indicam por ordem decrescente de importância:

- a) Os de suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes e pelo órgão competente para a decisão de contratar, desde que esses trabalhos tenham sido expressamente aceites por este órgão;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta Adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a Proposta Adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 31.ª

Prazo de Vigência

O contrato produz efeitos, vinculando as partes, até à conclusão do fornecimento dos bens adjudicados em conformidade com os respetivos termos e condições previstos no Caderno de Encargos e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a garantia dos bens.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 32.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos previstos no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplicar-se-ão as disposições constantes do CCP, do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DEUCP

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) ou (ESPD-European Single Procurement Document)

Disponibilizado no presente procedimento em formato “PDF” previamente preenchido pela entidade adjudicante e que pode ser obtido em formato eletrónico na área específica do Portal da Comissão Europeia, no link:

<http://www.base.gov.pt/deucp/>

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016. O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em: <http://www.base.gov.pt/deucp/> utilizando para o feito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular Informativa n.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em:

<http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016>

ANEXO B

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO B - Formulário da Proposta							
Ref. Lote	Código	Designação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. a fornecer	Preço unitário Proposto	Preço total Proposto
1	1	Lote 1 - Salas de Aula Interativas					
1	1.1	PC fixo de sala	un	31			0,00 €
1	1.2	Monitor interativo tátil de 4k e 86"	un	31			0,00 €
1	1.3	Monitores de secretária	un	62			0,00 €
1	1.4	Altifalantes	un	124			0,00 €
1	1.5	Microfone com DSP	un	31			0,00 €
1	1.6	"Touchscreen"	un	31			0,00 €
1	1.7	Monitor de grande dimensão (instalar apenas nas salas grandes)	un	12			0,00 €
1	1.8	Instalação de pontos de rede necessários para ligar todo o sistema à rede sem colocar switch adicionais (duplos)	un	93			0,00 €
1	1.9	Bastidor para colocação de equipamentos necessários para o processamento e interligação de todos os componentes	un	31			0,00 €
1	1.10	Equipamento de gestão de sinais de vídeo e controlo	un	31			0,00 €
1	1.11	Todos os suportes, cabos, fichas, calhas e outros materiais e mão de obra necessárias à correta instalação do equipamento	un	31			0,00 €
1	1.12	Instalação, formação e testes	un	31			0,00 €
		TOTAL DO LOTE 1					0,00 €
2	2	Lote 2 - Salas PBL					
2	2.1	Monitor interativo tátil de 4k e 65"	un	9			0,00 €
2	2.2	Módulo PC tipo OPS	un	9			0,00 €
2	2.3	Suporte para monitor na parede de esquina	un	9			0,00 €
2	2.4	Camara 4K nativo com inteligência artificial	un	9			0,00 €
2	2.5	Montagem e instalação (nas 9 salas) e formação na UAlg	un	9			0,00 €
		TOTAL DO LOTE 2		45			0,00 €
3	3	Lote 3 - Centro de Simulação e Sala de Procedimentos					
3	3.1	Monitor interativo - 4K Ultra HD (86pol)	un	1			0,00 €
3	3.2	Módulo PC OPS	un	1			0,00 €
3	3.3	Suporte de chão com rodas até 100"	un	1			0,00 €
3	3.4	Prateleira (Prateleira para camara de videoconferência)	un	1			0,00 €
3	3.5	Acessórios para painel de armazenamento	un	1			0,00 €
3	3.6	Painel de armazenamento de componentes do mesmo fabricante de suporte proposto)	un	1			0,00 €
3	3.7	All-in-one USB 4K Video Bar, 8 MEMS mic array	un	1			0,00 €
3	3.8	Apresentador wireless com clicker	un	1			0,00 €
3	3.9	Camara PTZ, branca	un	2			0,00 €
3	3.10	Suporte de parede/teto extensível	un	2			0,00 €
3	3.11	AV Mixer, 4 camaras+1 HDMI, PIP, AEC, 4x4 áudio dante mix	un	1			0,00 €
3	3.12	AV Switch PoE com pré-configuração de sistema AV	un	1			0,00 €
3	3.13	Micro de teto Dante com DSP, AEC, ANC, Equalização	un	1			0,00 €
3	3.14	Micro de mesa Dante com 3 elementos 360º	un	1			0,00 €
3	3.15	Painel de controlo 10"	un	1			0,00 €
3	3.16	Bastidor AV com porta, etiquetado e cablado	un	1			0,00 €
3	3.17	3Kit de Cablagem	un	1			0,00 €
3	3.18	Caixa de ligações palco	un	1			0,00 €
3	3.19	Vídeoprojetor, 5000Ansi, Laser, WUXGA (sala de procedimentos)	un	1			0,00 €
3	3.20	Kit teto projetor (sala de procedimentos)	un	1			0,00 €
3	3.21	Caixa de ligações junto a mesa professor (sala de procedimentos)	un	1			0,00 €
3	3.22	Cabo HDMI 15m (sala de procedimentos)	un	1			0,00 €
3	3.23	Cabo HDMI 2m (sala de procedimentos)	un	1			0,00 €
3	3.24	Montagem e instalação, Formação a equipa IT de solução e troubleshooting e Formação de monitor interativo e ferramentas de sw (aplicável no centro de simulação e na sala de procedimentos)	un	1			0,00 €
		TOTAL DO LOTE 3					0,00 €
4	4	Lote 4 - Laboratório Amovível e Sala Saúde					
4	4.1	Câmara 4K, PTZ com auto-tracking	un	1			0,00 €
4	4.2	Microfone com coluna altavoz	un	1			0,00 €
4	4.3	Tripé	un	1			0,00 €
4	4.4	Monitor interativo tátil de 4k e 75" com suporte de chão com rodas	un	1			0,00 €
4	4.5	Computador Portátil de 15", Core i7 da 11ª geração, RAM 16GB e SSD 1TB	un	1			0,00 €
4	4.6	Monitor interativo tátil de 4k e 86" com suporte de chão com rodas (para sala saúde)	un	1			0,00 €
		TOTAL DO LOTE 4					0,00 €
5	5	Lote 5 - Salas 2.65 e 2.67					
5	5.1	Monitor interativo - 4K Ultra HD (86pol)	un	2			0,00 €
5	5.2	Módulo PC OPS	un	2			0,00 €
5	5.3	Suporte LCD	un	2			0,00 €
5	5.4	Par Colunas ativas com suporte	un	2			0,00 €
5	5.5	Monitor (43pol)	un	2			0,00 €
5	5.6	Suporte monitores de duplo braço	un	2			0,00 €
5	5.7	Kit de extensão HDMI por HDBaseT	un	2			0,00 €
5	5.8	Cabo HDMI 2m	un	4			0,00 €
5	5.9	Camara 4K PTZ	un	2			0,00 €
5	5.10	Suporte de parede/teto extensível	un	2			0,00 €
5	5.11	Microfone digital beamforming de teto c/ 7 micros	un	2			0,00 €
5	5.12	Cabo USB A-B de 5 metros	un	2			0,00 €
5	5.13	Cabo USB 3.0 Extensão M/F 5.0m Amplificada	un	2			0,00 €
5	5.14	Cabo USB 3.0 Extensão M/F 10.0m Amplificada	un	2			0,00 €
5	5.15	Extensão Amplificada USB3.0 PRO 15.00m	un	2			0,00 €
5	5.16	Cabo USB 2.0 ativo A-B 15m	un	2			0,00 €
5	5.17	Cabo HDMI 10m	un	4			0,00 €
5	5.18	Cabo HDMI 2m	un	2			0,00 €
5	5.19	Botoneira de controlo	un	2			0,00 €
5	5.20	Espelho 2-gang compatível com botoneira	un	2			0,00 €
5	5.21	Caixa traseira para sistema de controlo	un	2			0,00 €
5	5.22	Programação de sistema controlo	un	2			0,00 €
5	5.23	Instalação, montagem, testes e formação (nas duas salas)	un	2			0,00 €
		TOTAL DO LOTE 5					0,00 €

ANEXO C**Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].